

Lei nº 50/65-

Projeto de Lei nº 04/65-

Teutly Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na Repartição de Águas e Esgotos da Prefeitura Municipal, um cargo de Encarregado.

Artigo 2º - O cargo de que se trata o artigo anterior, terá vencimentos de Cr\$ 50.000. (Cinquenta mil cruzeiros) Padrão "C".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 16 de Fevereiro de 1965

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO-GROSSO

  
TEUTLY SOARES LEITÃO  
Prefeito Municipal